EDITAL 101/2025 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, nas Portarias CAPES 309/2024 e 33/2023 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto vinculado ao CEAD/UFPI**, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

1.2 A atuação como Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e **não resultará em vínculo empregatício**.

1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (**www.cead.ufpi.br**), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

Função: Tutor a Distância	
Área	**Pré-requisitos**
Farmácia	• Possuir, no mínimo, formação de nível superior, conforme determina a Portaria CAPES 309/2024, admitindo-se graduação em Farmácia ou áreas afins; • Possuir no Pós-graduação em nível de especialização lato sensu; • Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência docente ou de tutoria na área na modalidade de educação à distância;

2.2 Além de possuir os pré-requisitos indicados no item anterior, o candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado.

2.3 É vedada inscrição em mais de uma função, área ou polo previstos neste Edital.

2.4 **O Tutor a Distância terá que participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina/PI, e nos polos de apoio presencial, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado. Neste caso, o CEAD/UFPI se responsabilizará pelos custos do deslocamento somente de sua Sede Administrativa, localizada em Teresina-PI, até os municípios sedes dos polos, por meio da**

concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de custo decorrente de deslocamento do Tutor para realizar suas atividades na Sede do CEAD/UFPI ou nos polos de apoio presencial.

2.5 O processo de seleção garantirá aplicação do sistema de cotas, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, observado o disposto na legislação aplicável, especificamente o que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.

2.6 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.

2.6.1 A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras será aplicada no Resultado Final conforme os critérios de classificação.

2.6.2 Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 3, 8, 13, 18 e assim em diante, a cada 5 posições, poderão ser ocupadas por pessoas autodeclaradas negras.

2.6.3 Para concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.4 A autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.

2.6.5 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente da classificação obtida no resultado preliminar, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.6.6 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e será realizada por uma Comissão designada pela Direção do CEAD/UFPI.

2.6.7 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2.6.8 O candidato na condição de pessoa negra cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação entrará no cadastro de reserva na condição de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.

2.6.9 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.

2.6.10 A eliminação de candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.6.11 O candidato na condição de pessoa negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de

convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.6.12 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa negra, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.

2.7 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.

2.7.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada na classificação final por área de concorrência.

2.7.2 Neste caso, a classificação seguirá um padrão de alternância em que as posições de número 5, 21, 41, 61 e assim em diante, a cada 20 posições, poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência.

2.7.3 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original.

2.7.4 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

2.7.5 Antes da homologação do Resultado Final do processo de seleção, o candidato na condição de pessoa com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.

2.7.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na condição de ampla concorrência, caso satisfaça os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

2.7.7 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.

2.8 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único**

formato PDF, para o e-mail fitoterapiaceadufpi@gmail.comtanto o "nome" do arquivo quanto o "assunto" do e-mail devem conter o CPF do candidato, a função pleiteada (exemplo: **00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, função, área ou polo pleiteado, número e data do Edital**.

a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**)devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
d) Comprovante de formação de nível superior (Diploma de Graduação e Pós-Graduação), conforme pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital. Comprovantes de experiência docente ou de tutoria na área na modalidade de educação à distância, conforme pré-requisitos constantes no item 2.1 deste edital.
e) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e** a quantidade máxima de cada item indicado **na referida Tabela**.
f) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VI**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

3.3 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

3.4 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail fitoterapiaceadufpi@gmail.com, no período definido neste Edital.

3.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

3.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

3.7 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

3.8 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para concorrer a mesma função, área ou polo, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.

3.9 Caso candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para concorrer a funções, áreas ou polos diferentes, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.

3.10 **No requerimento de inscrição, o candidato que assinalar mais de uma função, área ou polo, terá o pedido de inscrição indeferido.**

3.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

3.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 **Inscrição (eliminatória)**: esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

4.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória)**: esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

5 DOS RECURSOS

5.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.

5.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com**o CPF do candidato e a função pleiteada** (exemplo: **00000000000_TUTOR A DISTÂNCIAL.pdf**), para o e-mail **fitoterapiaceadufpi@gmail.com** conforme prazos estipulados neste Edital.

5.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.

5.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.

5.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.

5.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo, por função/área ou função/polo pleiteada, resguardado o sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.

6.2 Na hipótese de haver empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º Maior pontuação por tempo de experiência de tutoria de curso na modalidade de Educação a Distância na área da função pleiteada;

2º Maior pontuação por tempo de experiência docente no Ensino Superior na modalidade de Educação a Distância;

3º Maior pontuação por titulação na área da função pleiteada;

4º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

6.3 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, por função pleiteada, resguardado o sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.

6.3.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer a critério da Direção do CEAD/UPFI, conforme a ordem de classificação por função/área ou função/polo pleiteada, durante o prazo de validade deste Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (**www.cead.ufpi.br**), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final observada o sistema de reserva de vagas.

8.2 O candidato será lotado na função/área ou função/polo para a qual foi classificado/convocado.

8.3 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função/área ou função/polo diferente da pleiteada, em programas, projetos ou cursos vinculados ao CEAD/UFPI e fomentados pelo Sistema UAB, desde que haja compatibilidade entre as atribuições, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

8.4 O candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi classificado e convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

9.1 Para assumir a função de Tutor do Curso do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:

a) Apresentar à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Termo de Compromisso de Bolsista do Sistema UAB; Declaração de Não

Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, comprovante de formação superior (diploma de curso de graduação), conforme Portaria CAPES 309/2024, e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade e Declaração de Ciência da chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas.

b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
c) Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.

9.2 **O Tutor fará jus a bolsa no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme estabelecido na Portaria MEC/CAPES 309/2024.**

9.3 Em conformidade com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, será paga uma bolsa mensal enquanto o tutor estiver no pleno exercício de suas atividades, segundo cronograma de trabalho da coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado.

9.4 **O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento de20 (vinte) horas semanais de atividades pelo Tutor, conforme determinação da coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI a qual estiver vinculado.**

9.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

9.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

9.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 20 horas semanais de atividades ou mais de uma função no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI no respectivo período.

9.9 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Tutor, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).

9.10 A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Tutor, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.

9.11 O Tutor que não estiver atendendo às demandas relativas a suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado do Sistema UAB, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

9.12 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Tutor, conforme determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:

a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;

c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

9.13 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

9.14 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 São atribuições do Tutor no âmbito dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI:

a) Participar, junto ao Professor Formador, do processo de planejamento e organização didático-pedagógica das disciplinas;
b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, no prazo determinado, o Plano de Trabalho com o cronograma de execução das atividades que desempenhará durante o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do curso;
c) Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado.
d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, observando orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
e) Orientar e auxiliar os alunos quanto ao uso das ferramentas tecnológicas e recursos didáticos próprios do AVA;
f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local (físico ou virtual) definido pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;
g) Deslocar-se até os polos de apoio presencial para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;
h) Compartilhar, por meio de contatos permanentes com o Professor Formador, a Coordenação de Tutoria e/ou a Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;

i) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos alunos no AVA e/ou nos polos de apoio presencial, incluindo atividades práticas, como aula de campo, aula de laboratório e estágio supervisionado;
j) Verificar constantemente o andamento das atividades no AVA e/ou nos polos de apoio presencial, estimulando a participação dos alunos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
k) Realizar, no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos alunos, seguindo gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota disponibilizada pelo Professor Formador;
l) Proceder, no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, à devolutiva da correção de atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, realizadas no AVA e/ou nos polos de apoio presencial;
m) Preencher o diário eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir as notas atribuídas nas atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;
n) Gravar aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da do CEAD/UFPI, e disponibilizar o link no AVA, quando solicitado, no prazo determinado;
o) Ministrar aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado, quando solicitado, no prazo determinado;
p) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
q) Colaborar com a orientação de monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado;
r) Responder instrumentos de autoavaliação e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado/CEAD/UFPI;
s) Apresentar à Coordenação do programa, projeto ou curso a qual estiver vinculado relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
11.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 25 de julho de 2025.

LIVIA FERNANDA NERY DA SILVA:22904450378

Assinado de forma digital por LIVIA FERNANDA NERY DA SILVA:22904450378
Dados: 2025.07.25 15:43:11 -03'00'

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Data: 25/07/2025 10:49:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

ANEXO I – EDITAL nº 101/2025– CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

	EVENTO	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	25/07/2025
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	28/07/2025
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	29/07/2025
4	Período de inscrições	30/07/2025 a 13/08/2025
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	14/08/2025
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	15/08/2025
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/08/2025
8	Homologação das inscrições	18/08/2025
9	Resultado da análise de currículo (resultado preliminar)	18/08/2025
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	19/08/2025
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	20/08/2025
12	Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos às vagas reservadas a pessoas negras	21/08/2025
13	Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência)	21/08/2025
14	Realização do procedimento de heteroidentificação	22/08/2025
15	Realização do procedimento de inspeção médica	22/08/2025
16	Resultado do procedimento de heteroidentificação	25/08/2025
17	Resultado do procedimento de inspeção médica	25/08/2025
18	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	26/08/2025
19	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	26/08/2025
20	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	27/08/2025
21	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	27/08/2025
22	Resultado Final	28/08/2025
23	Convocação dos aprovados	29/08/2025

ANEXO II – EDITAL nº 101/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em _____do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Função: Tutor a Distância		
Área	( )	Farmácia
Condição de concorrência	( )	AC – Ampla Concorrência
	( )	PN – Pessoa Autodeclarada Negra
	( )	PcD – Pessoa com Deficiência

_____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – EDITAL nº 101/2025 – CEAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e da Lei nº 12.990, de 09/06/2014. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____,_____de_____de_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL nº 101/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro está ciente de todas as exigências para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____,_____de_____de_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL nº 101/2025 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	
CPF:	Área:

Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área	**Em áreas afins**	**Máximo de pontos**	**Pontos requeridos** (para uso do candidato)	**Pontos atribuídos** (para uso da comissão)
Titulação*					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	20	10	20		
Especialização	10	5	10		
Produção acadêmica					
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área da função pleiteada nos últimos cinco anos	4 pontos por orientação		20		
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro e/ou artigo científico) e/ou material didático com ISSN ou ISBN publicados na área da função pleiteada nos últimos cinco anos	3 pontos por trabalho		15		
Participação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, na área da função pleiteada nos últimos cinco anos	3 pontos por cada coordenação		15		
Experiência profissional					
Experiência de tutoria na área da função pleiteada	5 pontos por semestre letivo		25		
Experiência docente no ensino superior EAD na área da função pleiteada	4 pontos por período letivo		20		
Experiência de tutoria em área diferente da função pleiteada	3 pontos por semestre letivo		15		
Experiência docente no ensino superior presencial na área da função pleiteada	3 pontos por período letivo		15		
Experiência docente no ensino superior presencial em área diferente da função pleiteada	2 pontos por período letivo		10		
Experiência docente na educação básica	1 ponto por ano letivo		5		
TOTAL DE PONTOS					

* Os pontos referentes a curso de doutorado e mestrado na área e/ou em áreas afins da função pleiteada não são cumulativos, considerando-se apenas um, correspondente àquele de maior titulação.

ANEXO VI – EDITAL nº 101/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – EDITAL nº 101/2025 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

( )	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
( )	Recurso contra o indeferimento de inscrição
( )	Recurso contra o resultado preliminar
( )	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação
( )	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Tutor do Curso de Especialização em Fitoterapia: da planta ao produto do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail fitoterapiaceadufpi@gmail.com, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 5.4 do Edital.